Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.961 DE 19 DE outubro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 58.000,00 (Recursos Próprios)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.044.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.99.01	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	20.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	38.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.002.1.003 – Aquisição de Veículos – Câmara
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut., Caminhões, Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$	7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.044.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	8.000,00
33.90.36.01.01	Serv. Rep., Adap., Conservação, Rest., Inst., Bem Móvel e Imóvel	R$	15.000,00
33.90.39.14.01	Serv. Adm., Tec., Cient., e Pesquisa de Caráter Eventual	R$	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2.051 – Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.01.01	Serv. Rep., Adap., Conservação, Rest., Inst., Bem Móvel e Imóvel	R$	10.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	8.000,00

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 20 de outubro de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal